



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 409/2013
De 22 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

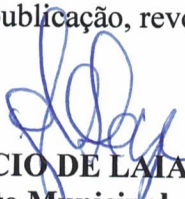
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigente no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, nas seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5	04.122.0001.2.006/339039	Manut. Das Ativ. Com a Secr. Gabinete	5.000,00
19	04.122.0001.2.010/339039	Manut. Das Ativ. Com a Secr. Adm. Faz.	80.000,00
80	12.365.0002.2.029/339039	Manut. Das Ativ. Com o Ensino Infantil	5.000,00
184	08.243.0012.2.057/339039	Manut. Das Ativ. Com o Conselho Tutelar	3.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR			93.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
6	04.122.0001.2.011/339039	Manut. Desp. Com Divul. Of. Publicidade	15.000,00
170	20.601.0011.2.055/339032	Manut. De Viveiros e hortas comunitárias	4.000,00
171	20.601.0011.2.055/339036	Manut. De Viveiros e hortas comunitárias	4.000,00
230	27.813.0005.2.043/339036	Promoção de Festividades, Cívicas e Pop.	10.000,00
231	27.813.0005.2.043/339039	Promoção de Festividades, Cívicas e Pop.	60.000,00
TOTAL A ANULAR			93.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA
Prefeito Municipal